

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 15 DE JULHO DE 2016**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, incisos I, V e VIII, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e o **PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, incisos VI e IX, Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Medida Provisória nº 741, de 14 de julho de 2016, e no art. 3º da Portaria Interministerial nº 177, de 8 de julho de 2004, resolvem:

**Art. 1º.** O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é o responsável pela remuneração integral de que trata o § 3º do art. 2º da Lei 10.260, de 2001, aos agentes financeiros, nos termos regulamentares da Portaria nº 505, de 16 de abril de 2010.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Portaria, consideram-se agentes financeiros a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S/A.

**Art. 2º.** O FNDE repassará, mensalmente, aos agentes financeiros a remuneração de que trata o § 6º do art. 2º da Lei 10.260, de 2001.

**Art. 3º.** Esta portaria regula exclusivamente os procedimentos referentes às novas contratações realizadas a partir das inscrições referentes ao segundo semestre de 2016.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DULCE MARIA TRISTÃO**

Secretária de Educação Superior  
do Ministério da Educação  
Substituta

**GASTÃO DIAS VIEIRA**

Presidente do Fundo Nacional  
de Desenvolvimento da Educação

**(Publicado no DOU nº 136, do dia 18 de julho de 2016, seção 1, página 15)**